



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

LEI MUNICIPAL Nº. 2.699/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

*AUTORIZA O MUNICÍPIO EFETUAR  
CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO  
DOMÍNIO MUNICIPAL, A FIM DE  
POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CURSO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE OPERADOR DE  
MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ CARLOS BREDÁ**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Cotiporã autorizado a efetuar a Concessão de Uso à empresa **OPPORTUNITY ESCOLA DE PROFISSÕES**, CNPJ nº 08.285.362/0001-88, estabelecida à Rua Coronel Alberto Schmidt, nº 439, no Município de Não Me Toque-RS, dos seguintes equipamentos de sua propriedade:

- a) uma escavadeira hidráulica LC – 160 Hyundai;
- b) uma retroescavadeira LB – 95B New Holland ;
- c) uma mini escavadeira SX - 25 Semax e,
- d) uma pá carregadeira HL – 757A Hyundai;

**Parágrafo único** - A cessionária receberá os equipamentos em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário durante os dias de sua utilização.

**Art. 2º.** - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, durante o ano de 2019, em dias e horários a serem definidos previamente pelas partes, podendo ser prorrogada na hipótese de haver interesse das partes, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados pela cessionária exclusivamente para o curso proposto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**Parágrafo único** – Nas edições do curso ministrado, quando houver a cobrança de valores por parte da cessionária, haverá a disponibilização de até 10 (dez) vagas para servidores públicos municipais lotados no cargo de operadores de máquinas, mecânicos e outros, como forma de contrapartida pelo uso e com a finalidade de proporcionar aperfeiçoamento destes servidores em sua função.

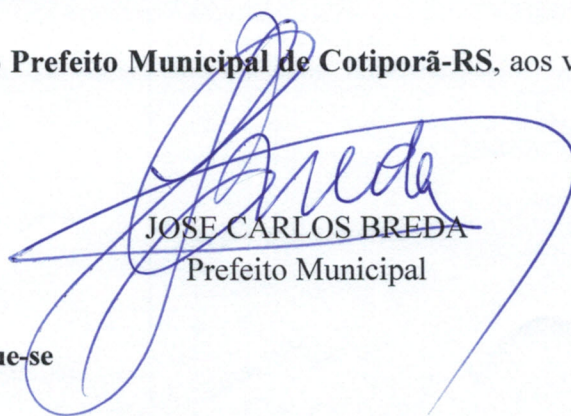
**Art. 3º.** - As condições de uso e as obrigações da cessionária serão reguladas por Decreto, se for o caso.

**Art. 4º.** - Os equipamentos cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os reparos devidos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

**Art. 5º.** - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã-RS**, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.

  
JOSE CARLOS BREDÁ  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
Valdir Falcade  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**TERMO DE COMPROMISSO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ – RS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito a Rua Silveira Martins, Nº 163 na cidade de Cotiporã – RS inscrita no CNPJ sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos Breda, daqui por diante chamado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **DIOZER CALEGARI ME**, qual denominado nome fantasia **OPPORTUNITY EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.362/0001-88, com sede na cidade de Não - Me - Toque/RS, Rua Coronel Alberto Schmidt, 439, Centro, neste ato representada por seu diretor Sr. **DIOZER CALEGARI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.836.540-98, residente e domiciliado em **NÃO -ME –TOQUE RS** daqui por diante simplesmente denominada de **AUTORIZADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade**, que tem ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Através do presente Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade, o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ-RS**, autoriza a utilização de parte do **Terreno do Parque de Máquinas e de quatro (04) máquinas** de propriedade do mesmo, pelo período de **DEZESSEIS HORAS (16:00)**, nos dias **26, 27 e 28 de Abril de 2019**, para fins de viabilizar a realização de aulas práticas do curso de operador de máquinas pesadas pela Empresa **AUTORIZADA**.

**CLAÚSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA AUTORIZADA**

É de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA** a organização do curso, a realização das aulas, resolução de conflitos decorrentes da realização do mesmo e entrega da certificação ou declaração de participação.

**CLAÚSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

A **AUTORIZADA** obriga-se a devolver o maquinário no mesmo estado de conservação em que foi recebido pelo Município, ressalvado o desgaste natural de uso.

A **AUTORIZADA** declara que recebeu as máquinas em perfeito estado de funcionamento e caso seja constatado qualquer depredação ao Patrimônio Público caberá à **AUTORIZADA** promover o imediato ressarcimento das despesas levantadas pelo **MUNICÍPIO**.

**CLAÚSULA QUARTA: DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** se isenta de toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos materiais, morais ou físicos, previsíveis e imprevisíveis que venham a ser ocasionados aos integrantes e/ou terceiros, advindos da participação em respectivo curso, ainda que a ocorrência de respectivo evento danoso decorra da utilização do maquinário de propriedade do mesmo.

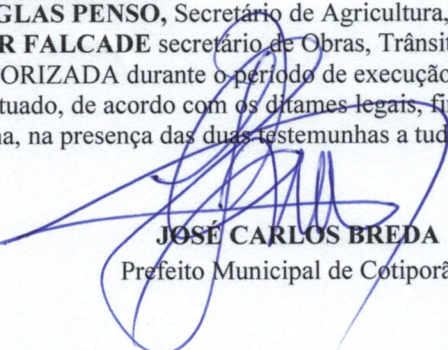
**CLAÚSULA QUINTA: DO COMPROMISSO DA AUTORIZADA:**

Pela utilização dos bens móveis, objeto deste Termo, a **AUTORIZADA** compromete-se em disponibilizar até **DEZ (10)** vagas gratuitas em referido curso para os funcionários do Município, assim ficará isenta de qualquer outra forma de pagamento ao **MUNICÍPIO**.

**CLAÚSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O **MUNICÍPIO** designa o senhor **DOUGLAS PENSO**, Secretário de Agricultura, meio ambiente, indústria e comércio, e o senhor **VALDIR FALCADE** secretário de Obras, Trânsito e Saneamento, para realizar o acompanhamento junto a **AUTORIZADA** durante o período de execução do referido curso. Para validade do que pelas partes foi pactuado, de acordo com os ditames legais, firmou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

**DIOZER CALEGARI ME –**  
Opportunity Escola de Profissões

  
**JOSÉ CARLOS BRED A**  
Prefeito Municipal de Cotiporã

Testemunhas:

1-

2-